



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº 018/2015



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"



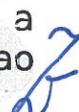
Cordeirópolis, 02 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação e deliberação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual da nova redação ao "**caput**" do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica.

O Projeto de Lei assurgente, tem por objeto dar nova redação aos artigos 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, objetivando com a nova redação dada ao "**caput**" dos artigos, transferir o "**Serviço de Biblioteca**" do "**Gabinete do Secretario**" da Secretaria Municipal de Educação, para a "**Coordenadoria de Cultura**" da Secretaria de Cultura Turismo e Eventos, e incluir como órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, o **Conselho Municipal de Política Cultural; Comissão Municipal de Biblioteca; e, o Conselho Municipal de Turismo**.

Atualmente os Serviços de Biblioteca, de competência da **Comissão Municipal de Biblioteca**, já vem sendo executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, portanto pretende-se com a propositura em epígrafe, regularizar a Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Cabe nos ressaltar que após a aprovação deste diploma legal, será enviado projeto de lei para dar nova redação ao "**caput**" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.279, de 05 de dezembro de 1984, (Integra a Biblioteca Pública Municipal "**Profª. Aita Bentivegna Dias**" ao **Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo**). 

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Mensagem nº 018/2015



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"



continuação

fls. 02

Para perfeito esclarecimento do assunto, faço juntar por cópias reprográficas a Lei Complementar nº 139, de 30.04.2009; Lei Municipal nº 1.279, de 05 de dezembro de 1984; e, o Ofício nº 090/15 – ARD – SMCTE, de 28.04.2015, subscrito pelo Sr. Marco Antonio Jardini – Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei a consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "**caput**" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face de importância da matéria aqui tratada, espera que o presente Projeto de Lei Complementar mereça ao final a sua competente e concernente aprovação.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador David Bertanha
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal Antônio Thirion



Projeto de Lei Complementar nº 10 de 02 de junho de 2015.

3

Da nova redação ao “caput” do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria Administrativa Educacional, composta por:

- a) - Serviço de Transporte Escolar;**
- b) - Serviço de Manutenção;**
- c) - Serviço de Provisão, Controle e Distribuição.**

III - Coordenadoria de Educação Infantil;

IV - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

V - Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais, composta por:

- a) - Serviços de Trabalhos Pedagógicos;**

VI - Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior, composta por:

- a) - Divisão de Ensino Superior;**
- b) - Divisão de Treinamento Profissional.**

Z
continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C nº



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"

continuação



VII - Coordenadoria de Merenda Escolar.

Parágrafo Único. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

- a) - Conselho Municipal de Alimentação
- b) - Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º – O “**caput**” do artigo 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Cultura, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento da Política Cultural.
- b) - Serviço de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.
- c) - Serviço de Biblioteca.

Parágrafo Único: São Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- a) - Conselho Municipal de Política Cultural.
- b) - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
- c) - Comissão Municipal de Biblioteca.

III – Coordenadoria de Turismo e Eventos, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento do Turismo.

continua





CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
P.L.C nº



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"



continuação

Parágrafo Único: É Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

a) - Conselho Municipal de Turismo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

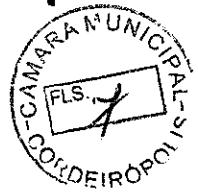
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis



Lei Complementar nº 139
de 30 de abril de 2009.

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis obedecerá ao disposto na presente Lei Complementar, como segue:

**TÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

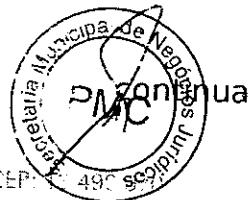
**CAPÍTULO I
DO ÂMBITO E OBJETIVO**

Art. 2º) - Compete à Administração Municipal promover tudo que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 3º) - Para consecução desse objetivo, esta lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à reestruturação organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º) - São metas do serviço municipal:

I - facilitar e simplificar o acesso dos municípios aos serviços municipais e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os interesses e necessidades da comunidade;





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Le. Complementar nº 139/2009

Cordeirópolis

continuação



- b) executar, se necessário, outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo Secretário Municipal; e
- i) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 45) - A Secretaria Municipal de Educação é composta cas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

- a) Serviço de Biblioteca.

II – Coordenadoria Administrativa Educacional, composta por:

- a) Serviço de Transporte Escolar;
- b) Serviço de Manutenção;
- c) Serviço de Provisão, Controle e Distribuição.

III - Coordenadoria de Educação Infantil;

IV - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

V - Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais, composta por:

- a) Serviços de Trabalhos Pedagógicos;

VI - Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior, composta por:

- a) Divisão de Ensino Superior;
- b) Divisão de Treinamento Profissional.

VII - Coordenadoria de Merenda Escolar.

Parágrafo Único. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

- a) Conselho Municipal de Alimentação
- b) Conselho Municipal de Educação.





Art. 46) - A Secretaria Municipal de Educação compete executar todas as ações educacionais do município, elaborando diretrizes e aplicando projetos e programas pedagógicos que promovam o pleno desenvolvimento do educando, capacitando-o para o exercício da cidadania e qualificando-o para o trabalho, submetida a critérios de avaliação e de metas preestabelecidas de resultados, a serem aferidos pela Municipalidade.

Art. 47) - As Coordenadorias da Secretaria da Educação, observando sua especificidade e atribuição própria, são órgãos responsáveis pelo crescimento e desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, coordenando os trabalhos de ensino nas Unidades Escolares, ligado diretamente ao Secretário Municipal, tendo como atribuições:

- a) eliminar a evasão escolar;
- b) orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino;
- c) realizar reuniões periódicas com os membros das Coordenadorias, conforme cronograma estabelecido anualmente;
- d) instituir, de comum acordo com a Secretaria, a filosofia das ações educacionais do município;
- e) avaliar a ação educativa global das unidades escolares;
- f) colaborar para a efetiva atuação dos Conselhos Municipais;
- g) assessorar a Secretaria na concepção de novos projetos educacionais;
- h) orientar diretores, vice-diretores e supervisores no que tange a proposta pedagógica das escolas municipais;
- i) aprimorar o fluxo da comunicação da Secretaria Municipal de Educação com as Unidades Escolares;
- j) manter o controle e a qualidade da merenda escolar;
- k) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal;





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 139/2009 continuaçāo

Cordeirópolis



- ;) assinar contratos com estagiários nos órgāos da Prefeitura Municipal, respeitadas as formalidades legais; e
- ;) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Art. 48) - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é composta cas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria de Cultura, composta por:

a) Serviço de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural.

III – Coordenadoria de Turismo e Eventos, composta por:

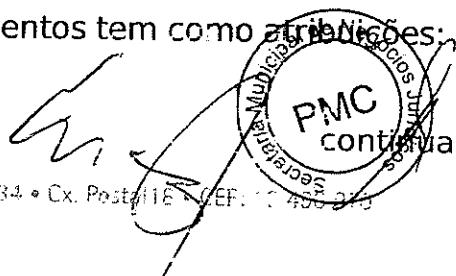
a) Serviço de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 49) - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos compete definir e executar os projetos de fomento a tocas as atividades sócio-culturais, auxiliando e integrando as entidades públicas e civis ao calendário municipal de eventos, e provendo programas de inclusão cultural, bem como desenvolver e fomentar o turismo local.

Art. 50) – A Coordenadoria de Cultura, tem como atribuições

- a) garantir a todos acesso aos locais públicos de expressão cultural;
- ;) prover e administrar os espaços públicos culturais;.
- c) desenvolver projetos de inclusão cultural.
- d) realizar programas para preservação do patrimônio histórico e cultural do Município;
- e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
- ;) Supervisionar as unidades que lhe são subordinadas

Art. 51) – A Coordenadoria de Turismo e Eventos tem como atribuições:





- a) assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e implantação de políticas de incentivo às atividades turísticas;
- b) promover a conscientização comunitária do potencial turístico da cidade, realçando as possibilidades de explorações culturais;
- c) trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de propiciar melhores condições turísticas;
- d) incentivar e promover um calendário de eventos turísticos buscando parcerias;
- e) gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;
- f) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal; e
- g) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas

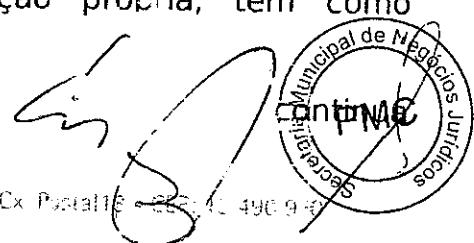
SEÇÃO X **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Art. 52) - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é composta das seguintes unidades administrativas:

- I- Gabinete do Secretário;
- II – Coordenadoria de Esportes;
- III – Coordenadoria de Lazer.

Art. 53) - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete à definição, implantação e execução das atividades esportivas e de lazer, com ações diretas e coordenadas em todos os níveis, tendo como ênfase investimentos no esporte de base e amador, bem como no esporte de competição.

Art. 54) - As Coordenadorias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando sua especificidade e atribuição própria, tem como atribuições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI N°. 1279

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984



INTEGRA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
"PROFº ALTA BENTIVEGNA DIAS" AO SISTE-
MA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Biblioteca Pública Municipal "Profº Alta Bentivegna Dias", criada pela Lei Municipal nº.1024, de 15.03.1976, cuja denominação se deu através do Decreto nº.409, de 25.05.-1976, passa a integrar o Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº.22.766 , de 09.10.1984.

Artigo 2º - É criada a Comissão Municipal de Biblioteca a quem competirá:

- a) propor ao Prefeito a dotação anual destinada à Biblioteca;
- b) determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos da Biblioteca;
- c) administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- d) estabelecer com a administração responsável pela Biblioteca as metas e programação anuais , bem como as suas diretrizes administrativas;
- e) propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados à Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Biblioteca será formada , por onze(11) representantes da coletividade, sendo o Bibliotecário, membro nato; quatro(04) representantes de estabeleci-
mento de ensino; dois(02) indicados pela Câmara de Vereadores;
e, dois(02) indicados pelo Prefeito, dentre os quais será es-
colhido pelo Prefeito, o presidente e o seu vice a partir da

continua.....

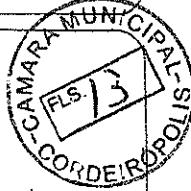


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



- Lei nº.1279 - continuação - - fls.02 -



lista tríplice encaminhada pelos onze(11) indicados.

§ 1º - Os diretores dos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, convidados pelo Prefeito, escolherão oito(08) nomes, sendo os quatro(04) primeiros titulares e os outros, suplentes.

§ 2º - Os presidentes das associações civis culturais, convidados pelo Prefeito indicarão quatro(04) nomes, sendo os dois(02) primeiros os titulares e os outros, suplentes.

§ 3º - A Câmara dos Vereadores indicará dois(02) titulares e dois(02) suplentes para compor a Comissão, cabendo ao Prefeito a indicação de dois(02) titulares e dois(02) suplentes.

Artigo 4º - Se não houver indicações para a Comissão Municipal de Biblioteca por parte dos estabelecimentos de ensino e das entidades culturais, caberá à Câmara dos Vereadores indicar os nomes até completar o quadro previsto no artigo 3º.

Artigo 5º - A indicação e a posse dos membros da Comissão Municipal de Biblioteca deverão ser efetuadas até 30(trinta) dias após a aprovação desta Lei, e imediatamente após o término de cada gestão, cuja duração é de dois(02) anos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de dezembro de .. 1984.

JOSE GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de dezembro de 1984.

NELSON MORALES ROSEN

- Secretário Administrativo -

- 0 0 0 -



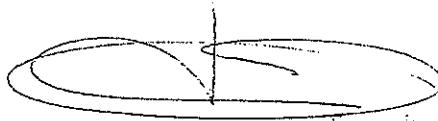
Ofício n.º 090/ 15 – ARD – SMCTE

Cordeirópolis, 28 de abril de 2015.

Ref: ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº139

Verho através deste solicitar Alteração na Lei Complementar nº 139 passando a
Biblioteca Po^{ta} Aita B. Dias para a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Sem mais, protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
MARCO ANTONIO JARDINI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Ao Ilmo^{sr} Senhor
JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Pato Minas/Po^{ta} Antônio Pires

Praca Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556.9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br



instituto brasileiro de
administração municipal



PARECER

Nº 1416/2015

- PE – Poder Executivo. Conselhos. Competência municipal para disciplinar seus órgãos e para dispor sobre seu pessoal. Inadequação de Lei Complementar. Reestruturação administrativa da Prefeitura. Regras sobre despesa com pessoal. Comentários.

CONSULTA:

A Consultante, Câmara, solicita análise do projeto de Lei Complementar (M) nº. 10/2015, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura com criação de órgãos e conselhos.

A Consulta segue acompanhada de documentos.

RESPOSTA:

O Município é autônomo para criar, organizar e disciplinar seus Órgãos e Conselhos, resta esclarecer qual o tipo de norma adequada para tanto.

Como a doutrina costuma afirmar, as leis complementares, como já diz seu nome, destinam-se a complementar diretamente o texto constitucional. Na prática, observamos que, de um modo geral, o constituinte, originário ou reformador, reserva à lei complementar matérias de especial importância ou matérias polêmicas, para cuja disciplina seja desejável e recomendável à obtenção de um maior consenso entre os parlamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº 0791/2015 Data 15/06/2015 Hora 12:51:00
Remetente IBAM-Inst. Brasil. de Adm. Municipal
Assunto Parecer sobre o PLC 10/2015 que da nova redação ao "caput" do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009

As leis complementares são instrumento de utilização excepcional. A regra geral é a criação, modificação ou extinção de direitos ou obrigações ser disciplinados por meio de leis ordinárias. Em quase todos os casos, quando a Constituição se refere à lei ("nos termos da lei...", ou "a lei estabelecerá..." etc.), ou mesmo à lei específica, está exigindo a edição de lei ordinária. A reserva de matérias à lei complementar, salvo raras exceções, deve vir expressa no texto constitucional. As raras exceções, acima mencionadas, dizem respeito a situações em que a interpretação sistemática da Constituição permite inferirmos a exigência de lei complementar, ainda que o texto constitucional somente se refira à lei, sem qualificativo.

Com efeito, a Carta Magna previu algumas espécies normativas de tramitação no processo legislativo e incluiu a lei complementar nesse rol. Sobre lei complementar, leciona Alexandre de Moraes:

"(...) a razão de existência da lei complementar consubstancia-se no fato de o legislador constituinte ter entendido que determinadas matérias, apesar de evidente importância, não deveriam ser regulamentadas na própria Constituição Federal, sob pena de engessamento de futuras alterações; mas, ao mesmo tempo não poderiam comportar constantes alterações através de um processo legislativo ordinário. O legislador constituinte pretendeu resguardar determinadas matérias de caráter infraconstitucional contra alterações volúveis e constantes, sem, porém, lhes exigir a rigidez que impedisse a modificação de seu tratamento, assim que necessário." (in: MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 17ª ed. São Paulo: Atlas. 2005).

No que diz respeito à aprovação, as leis complementares devem ser aprovadas por maioria absoluta dos parlamentares. Diversamente, as leis ordinárias são aprovadas por maioria simples, ou seja, devem obter em seu favor a metade mais um dos votos dos parlamentares presentes à sessão. Note-se como é grande a diferença. As leis complementares, por esse motivo, além de serem mais difíceis de serem aprovadas, são muito mais estáveis, uma vez que somente podem ser modificadas mediante a



edição de outra lei complementar. As matérias referentes a órgãos e conselhos públicos não se inserem no rol reservado à lei complementar, por isso devem ser tratadas em lei ordinária e não em lei complementar. Sobre o tema, é pertinente colacionar a recente decisão do STF:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. PREVISÃO DE NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS QUE VERSAM SOBRE SERVIDOR PÚBLICO. SITUAÇÕES EM QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EXIGE LEI ORDINÁRIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I - A inconstitucionalidade dos preceitos impugnados decorre da violação ao princípio da simetria, uma vez que a Constituição do Estado do Piauí exige a edição de Lei Complementar para o tratamento de matérias em relação às quais a Constituição Federal prevê o processo legislativo ordinário. II - A jurisprudência reiterada desta Corte é no sentido de que o Estado-membro, em tema de processo legislativo, deve observância cogente à sistemática citada pela Constituição Federal. Precedentes. III - Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, VII, VIII, IX e X, e do parágrafo único do art. 77 da Constituição do Estado do Piauí." (STF - Tribunal Pleno. ADI nº. 2872. DJ-e 05/09/2011. Rel. Min. EROS GRAU, Rel. p/ Acórdão: Min. RICARDO LEWANDOWSKI)

Por outro prisma, é de se dizer que os conselhos são instrumentos de democratização da gestão pública e constituem prolongamento do Poder Executivo com o fim de ouvir, estudar e apresentar sugestões e soluções a respeito dos assuntos que lhe são afetos. Neste sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"Agravio regimental no recurso extraordinário. Constitucional. Representação de inconstitucionalidade de lei municipal em face de Constituição Estadual. Processo legislativo. Normas de reprodução obrigatória. Criação de órgãos públicos.



Competência do Chefe do Poder Executivo. Iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade formal. Precedentes. 1. A orientação deste Tribunal é de que as normas que regem o processo legislativo previstas na Constituição Federal são de reprodução obrigatória pelas Constituições dos Estados-membros, que a elas devem obediência, sob pena de incorrerem em vício insanável de inconstitucionalidade. 2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao Chefe do Poder Executivo. 3. Agravo regimental não provoco". (STF - 1ª Turma. RE nº. 505476 AgR. J. 21/08/2012. Rel. Min. DIAS TOFFOLI)

Dito isso, tais disposições, a princípio, devem ser objeto de lei ordinária de iniciativa do próprio Chefe do Poder Executivo. Contudo, a forma da lei não impede a tramitação da propositura e eventual previsão na Lei Orgânica no sentido de que tal matéria deva ser objeto de lei complementar merece ser alterada para compatibilizar a Lei Orgânica com o ordenamento jurídico vigente.

Por seu turno, a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura implica aumento das despesas com pessoal, somente podendo ser realizada: (i) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e (ii) se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (art. 169, § 1º, I e II, da CRFB/88).

Complementarmente à disciplina constitucional, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº. 101/2001), ao dispor sobre o controle da despesa total com pessoal, caso específico da consulta, a condiciona à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, com a devida demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 16 e 17). Em especial, o art. 16, Lei de Responsabilidade Fiscal, determina o seguinte:



"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições".

Para resumir, leis que redundem em aumento de despesas de caráter continuado devem estar acompanhadas: (a) da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes; (b) da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual, sob pena de responsabilidade.

No que concerne ao índice percentual que o Executivo pode gastar com folha de pagamento e sua base legal e constitucional, temos que a Lei de Responsabilidade Fiscal fixou os limites globais máximos para realização da despesa com pessoal da União, Estados e Municípios, correspondente a 50%, 60% e 60%, respectivamente, da Receita Corrente Líquida de cada ente. O percentual dos Municípios subdivide-se nos seguintes limites individuais: a) 6% para o Legislativo; e b) 54% para o Executivo.



O cálculo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida é feito da seguinte forma. Considera-se o mês de referência e os últimos onze meses, sendo que o cálculo deve ser promovido, no mínimo, a cada quadriestre ou semestre, quando da realização do Relatório de Gestão Fiscal.

A Receita Corrente Líquida é calculada de forma consolidada por ente da federação, incluindo-se órgãos e entidades da administração direta e indireta, e servirá de parâmetro para o cálculo dos limites da despesa com pessoal do respectivo ente e de seus órgãos ou poderes, conforme limites globais e individuais definidos na LRF.

A Despesa com Pessoal é calculada por ente, para os limites globais, e por poder ou órgão, para os limites individuais previstos na LRF, incluídos, em ambos os casos, a respectiva administração direta e indireta.

Em suma: a criação, disciplina legal ou mesmo extinção de órgãos ou conselhos deve, a princípio, constar de lei ordinária de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, devendo, ainda, se atentar para as regras sobre despesa com pessoal. Ao que tudo indica, não há problemas com a nova estrutura proposta. Contudo, a mesma só pode ser submetida à votação da Casa de Leis se estiver acompanhada dos demonstrativos contábeis e orçamentários exigidos, o que não nos foi dado saber.

É o parecer, s.m.j.

Jaber Lopes Mendonça Monteiro
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



PARECER JURÍDICO

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar n.º 10, de 03 de junho de 2015

Assunto: Dá nova redação ao “caput” do artigo 45 e 48 da Lei Complementar 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei complementar, dar nova redação ao “caput” do artigo 45 e 48 da Lei Complementar 139, de 30 de abril de 2009.

Em apequenada síntese, é o que consta do referido projeto.

É o relatório.

Opino.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No caso em comento, cabe ser asseverado a respeito da competência para a propositura do presente projeto de lei. A mesma se vislumbra no artigo 7.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que declara ser de competência do município “legislar sobre assuntos de interesse local”, previsão esta também contida em nossa Carta Magna, em seu artigo 30. Desse modo, o Município mostra-se competente para a presente propositura.

Também insta ser asseverado que, compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Diretorias Municipais e órgãos da Administração Pública, conforme especifica o artigo 49, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Tais disciplinamentos, ainda, são alicerçados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que preceitua em seu artigo 182, ser de competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei mencionados no artigo 49 e 154 da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa do Poder Executivo, como exige para o tema em questão a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente. A **iniciativa privativa (reservada ou exclusiva)** é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão.

As LOM's devem apontar como **matéria de iniciativa privativa do Prefeito**: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, entre outros.

Dentro desse contexto, encontramos disciplinada como matéria privativa na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, conforme assim definido no artigo 49, incisos I, II e III.

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Dessa maneira, o desencadeamento do processo legislativo das leis que versam sobre a matéria tratada no projeto em análise é de *iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo*.

Sobre iniciativa de projeto de lei, escreve o autor Roberto B. Dias da Silva:

“A iniciativa é o ato que faz surgir o projeto de lei, dando o primeiro passo ao processo legislativo tendente a criar a espécie normativa. Como regra geral, a Constituição Federal prevê que os projetos de lei podem ser iniciados por qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso Nacional ou pelo presidente da República. É a chamada iniciativa concorrente (art. 61, caput). Contudo, há matérias que a Constituição estabelece que somente poderão ser tratadas por meio de leis de iniciativa exclusiva de certas pessoas ou órgãos. São as



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



chamadas iniciativas privativas. Exemplos desse tipo de iniciativa podem ser encontrados no § 1º do art. 61.¹

Desta feita, analisado o presente projeto, verifica-se que não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade a respeito da propositura.

Ante o exposto, o Projeto de Lei está devidamente instruído, devendo ser analisado pelas Comissões pertinentes, para "a posteriori" ser enviado ao Plenário para discussão e votação, ressaltando que, para esta Secretaria Jurídica, o projeto apresenta-se devidamente correto no ponto de vista legal e constitucional.

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 15 de junho de 2015.

Jorge Roberto V. Aguiar Filho
Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Data 15/06/2015 Hora 15:30:00
Remetente Assessoria Jurídica da Câmara
Assunto Parecer sobre o Projeto
de Lei Complementar nº 10/2015
Protocolo Nº 0800/2015

¹ in *Manual de Direito Constitucional*, 1ª ed., Manole, São Paulo, 2007, p. 238



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 16 DE JUNHO DE 2015

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1- Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1903, de 3 de setembro de 1997, conforme específica. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 15 de junho. Parecer nº 1421/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 46, § 1º, II da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno) com o Presidente (art. 31, II da Lei Orgânica do Município).

2 – Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao 'caput' do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 15 de junho. Parecer nº 1416/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jaraim São Paulo, para a realização da vigésima sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Boton e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Davia Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Boton, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antônio Pina, ausente do Expediente o vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foram aprovadas sem debate as atas da 17ª e da 18ª sessões ordinárias, realizadas em 26 de maio e 2 de junho. Aberto o Expediente, foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 108/2015, do vereador Jonas Chaves, que requer envio de voto de congratulações e entrega de diploma alusivo ao senhor Geraldo Claudemir Maronesi, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor se manifestou dizendo que não tem muito o que falar, pois foi contada toda sua história, mas fica feliz porque, desde 1999, quando mudou pra Cordeirópolis, fez muitas amizades, especialmente seu assessor Luiz Carrillo e o homenageado, que é curhado deste; parabenizou o homenageado pelo trabalho e a todos os homenageados da noite. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 116/2015, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que requer voto de congratulações, bem como envio de diploma alusivo a Senhora Valdete Aparecida da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, a autora disse que, quando foi questionada se gostaria de fazer homenagem à senhora Valdete, se sentiu honrada, principalmente por ser mulher e ter a ousadia de ser policial militar; que a mulher sempre é vista como frágil no geral, como são enxergadas, e houve ousadia para mostrar à sociedade que pode, é capaz, provando muito, chegando até onde está, parabenizando a ela e a todos pela homenagem, por tudo que fizeram e estão fazendo na cidade, agradecendo pela atenção e pela vida que coloca em risco, apesar do salário que não motiva, acreditando numa sociedade melhor e diferente, pensando no próximo, defendendo outros mais frágeis, promovendo a segurança de todos. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 119/2015, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo ao Senhor Dalton Carvalho Cais, Subtenente de Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor cumprimentou aos presentes, disse que está aproveitando o momento para falar não só dos homenageados, mas do trabalho eficiente que fazem; lembrou ao baterista da banda Titãs, que ficou conhecido pela música que dia "Polícia, polícia para quem precisa de polícia"; disse que as pessoas não imaginam a importância do trabalho dos militares; que o músico teve sua namorada sequestrada, e, após o resgate da polícia, disse que eles eram "heróis de farda"; que poucas vezes os policiais são reconhecidos pelo seu trabalho; que a presença efetiva na sessão dá conta do trabalho, respeito e dignidade do serviço realizado; disse que, diversas vezes conversou com o Subtenente Dalton, numa conversa respeitosa, dando mostra de cuidado, carinho e preocupação no seu trabalho em Cordeirópolis; lembrou da participação ao homenageado na Rádio Vera Cruz; que quando criança, havia prazer em dizer que queriam ser policiais e bombeiros; que, como vereador, procurou várias vezes lutar pela aprovação da PEC 300, mandando para os representantes seu apoio; que o comandante só brilha quando sua



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



tropa é fonte de luz; que desde o comando até todos os soldados da Polícia Militar que trabalham em Cordeirópolis deixam comentários positivos; disse que a PM é uma família trabalhando para todas outras famílias; que em momentos difíceis, pode contar com a corporação em ajuda a ele e sua família; pediu que seja estendido o reconhecimento à família dos policiais militares presentes, que traz sustentabilidade ao ser humano em sua jornada; disse que somos todos cidadãos e uma família chamada Cordeirópolis, pedindo uma salva de palmas para os homenageados. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente citou a presença do Subcomandante do 36º BPM e para o Comandante da 5ª Companhia, além dos membros da Guarda Municipal no recinto. Requerimento nº 123/2015, do vereador Odair Peruchi, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo, ao Senhor Antonio Aparecido Wendel, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor cumprimentou a todos os presentes; se disse muito feliz em ser o autor do requerimento ao seu amigo, que teve a felicidade de trabalhar junto um bom período na cidade, e todo o currículo já falou de sua trajetória e legado para Cordeirópolis, São Paulo e o Brasil, especialmente sua participação em momentos marcantes da história do país, bens ou ruínas, que fazem parte da atividade militar; agradeceu, em nome da Câmara Municipal e do povo de Cordeirópolis, pela sua dedicação no período em que trabalhou na cidade, colaborando de maneira efetiva e deixando um legado de honestidade, seriedade e humildade, colhendo os frutos de um trabalho bem executado; desejou ao final paz e saúde por toda a sua vida. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente citou a presença da GCM Cássia de Moraes, presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e membro da diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis. Requerimento nº 124/2015, do vereador Odair Peruchi, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo, ao Sr. José das Graças Veiosa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor disse que ficou muito contente e orgulhoso em realizar este requerimento, dizendo que sempre conviveu com o homenageado, por sua humildade e dedicação ao seu serviço na Polícia Militar, embora "in memoriam", onde a família recebe hoje estes votos de gratidão do Município de Cordeirópolis pelo trabalho realizado em prol da comunidade, cumprimentando a todos os outros homenageados, dizendo que eles merecem muitos mais pelo que realizaram, com honradez e dedicação prestando seus serviços dentro da Polícia Militar. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 125/2015, do vereador Geraldo Botion, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo, ao Senhor Odecio Botião, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor cumprimentou inicialmente aos homenageados e todos os presentes, além dos comandantes da Polícia Militar presentes; disse ter a grata felicidade e alegria em dizer que é ou foi amigo de todos os homenageados, numa convivência muito grande, inclusive no caso do seu amigo Velloso, viveu a infância praticamente junto com sua esposa, embalando laranja em um barracão no Bairro do Cascalho; disse que o Tenente Wendel foi seu colega de ginásio e era o aluno mais aplicado da classe; sempre foi uma pessoa que esbanjava qualidade, que realizou este encontro e homenagem do fundo do coração, para que pudesse ficar marcado na história estes fatos; que, considerou inicialmente um diploma recebido por ele o "papel amarelo um pouquinho mais grosso", mas, naquele momento parecia comum, mas agora é a que mais preserva, adora e estima, guardada no melhor lugar de sua casa; que na época em que estava na Prefeitura, teve convivência com amigos, o que sempre teve com todos os homenageados; disse que os prêmios deveriam ser feitos não só de aço inox, mas de prata. Requerimento nº 128/2015, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo, ao Senhor Vanderlei Ricardo Castellar, pelos relevantes serviços prestados ao

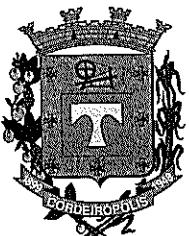


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor da propositura disse que a homenagem é um reconhecimento pelo trabalho prestado a toda a comunidade; agradeceu à família de todos os homenageados, dizendo que imagina, a cada dia em que saem das casas para trabalhar, o desespero, sofrimento, angústia e orações que as esposas e filhos fazem quando isto acontece; disse que é muito medroso e fica imaginando como fica o coração daqueles que ficam, pois não saem para trabalhar numa empresa, mas para defender a todos, arriscando a própria vida; que está dividindo com seus familiares este momento de grandeza, orgulho, no exercício de sua função que é feita com tanto carinho e disponibilidade, ficando em casa os filhos maiores ou menores e os espacos, parabenizando a todos os familiares, sendo gratificante quando se encontra a família na volta da casa; manifestou seu profundo respeito pela carreira de policial militar, dizendo que o respeito está ficando para trás e, muitas vezes, as pessoas ofendem os membros da corporação, mesmo sabendo que estão erradas; que, em qualquer lugar que está, defende e fala sobre o trabalho desenvolvido no dia-a-dia; que os PMs não são heróis de revista de quadrinhos e da TV, mas muitas vezes após seu trabalho, como heróis, em algum momento voltam para casa tristes por não ter conseguido combater a criminalidade como deveria; independente disto, considera que, independente do sucesso de suas empreitadas, retornam com a obrigação feita, fazendo agora e novamente o melhor; disse orgulhar-se da farra de todos, dizendo que hoje, quando o policial coloca a farda, as pessoas não dão o respeito que merecem, pois no mundo atual a falta de respeito penetrou no seio da sociedade, fazendo com que as pessoas não tenham mais limite nas suas ações, seja com policiais, prefeito, vereadores ou qualquer pessoa da sociedade; reafirmou seu orgulho e admiração pelos policiais militares fardados, com seus "capacetes", pois é dessa forma que temos de entender que eles são autoridade máxima na segurança pública, além de sua simplicidade; disse que, antigamente, quando se via um policial, até pelo próprio regime, era muito à distância; hoje, quando passamos perto deles, somos cumprimentados com educação, comparando-se com a ideia que tinha de um locutor de rádio, o que pensava igualmente com relação aos policiais militares; que, pelo contato com a sociedade, passou a ter uma nova visão sobre os policiais, devido à simplicidade; o que pode trazer uma transformação na relação com a sociedade num todo; disse que lembra do PM Veloso na participação no "Terço dos Homens" na Vila Nossa Senhora Aparecida, além da sua contribuição para compra dos bancos para a igreja; disse que está no laic do Pai, olhando para todos e muito presente com seus familiares, pedindo a todos que façam suas orações para que ele descanse em paz; dirigiu-se às policiais presentes, dizendo que sempre achou a polícia machista, mas com este trabalho, lembrou-se das preocupações que os maridos e filhos têm com o trabalho delas; que a diversidade faz com que elas tenham habilidade maior que os homens, caso não tendo, não conseguirá atender aos desafios. Falando ao homenageado, disse que conheceu muito seu pai, um homem de fibra, guerreiro, lutador, cuidando dos filhos e sua mãe, dizendo que, por incrível que pareça, no domingo foi na missa na Igreja de Nossa Senhora Aparecida, dirigindo seu olhar a ela dentro do coral; disse que, muitas vezes, os mais jovens ficam sem fazer, ao contrário dela, que não tem cansaço, participando dos ensaios e da missa todos aos domingos. Disse que tem muita amizade com seus filhos e respeita desde a época da juventude; lembrou-se que curtiu uma reportagem televisiva em que foi citado um homônimo de seu irmão, o que gerou confusão; que sempre admirou e admira seu trabalho, pela sua juventude, e especialmente pelo trabalho realizado nas rondas e comandos, uma forma de inibir a presença de bandidos na cidade. Advertido pelo Sr. Presidente quanto ao esgotamento do prazo, manifestou seu orgulho em entregar o diploma, dizendo que está entregando uma "medalha de ouro", dizendo que todos os policiais têm que receber muito mais, como forma de recompensar o seu trabalho. Encerrou citando a lembrança do Sr. Botão, especialmente quando vinha da Fezenda do Neveiro, quando existia uma só viatura muito velha, em que rodava pela cidade. Disse que não conhece outros, que

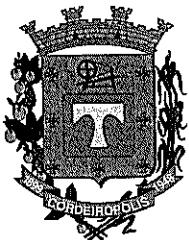


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



foi um marco na cidade e deve ser respeitado por todos; citou também o Sargento Hugo, quando fazia a rota a pé na cidade, e que não era tão comum na época, trazendo uma nova visão da polícia na cidade. Pediu que Deus abençoe seu homenageado e que Nossa Senhora o cubra com seu manto sagrado. Ao final do discurso, soou novamente a campainha, marcança encerramento do tempo. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 129/2015, da vereadora Fátima Marina Ceolin, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo ao Senhor Vivaldo Aparecida de Quintal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, a autora cumprimentou a todos os presentes e homenageados, dizendo que existem várias categorias de trabalhadores no País, e na época das festividades da cidade, vem a valorização dos PMs, dizendo que não se para para fazer uma reflexão sobre o tema; que se vê as notícias dos jornais e da TV e é necessário que os setores da cidade parem para lembrar sobre a importância do trabalho realizado; disse que a homenagem deve ser feita pelo trabalho realizado e a família, parabenizando a Presidência pela lembrança, já que deve ter um "acanhego" no coração das pessoas; notou que todos os policiais estudam muito e vão para muitas cidades, dizendo que muitas vezes vê, no retorno ao seu trabalho, a carona dos policiais militares nos ônibus intermunicipais para volta para casa; lembrou do trabalho do policial, conhecido por "Quim", na comunidade, parabenizando pela homenagem, aplicando tudo que aprendeu na sua profissão em Cordeirópolis, através do seu trabalho no Departamento Municipal de Trânsito; disse que tem muita consideração pelo trabalho realizado, desejando a todos uma vida muito longa. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 130/2015, do vereador Geraldo Botion, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo, ao Senhor Jonatas Vilella Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor disse que o homenageado está no comando de Cordeirópolis, dizendo que no seu posto tem mais responsabilidade e é mais solicitado; disse que ele vem cumprindo sua função com altivez, dizendo que os problemas graves tem diminuído durante este ano, embora ninguém irá conseguir resolver todas as questões, como seu pai, um descendente de italiano semi-analfabeto, disse, que policial é ser um trabalho de formiga, pois sempre irá haver um crime a resolver; ressaltou o bom trabalho realizado pelo sargento e seus comandados; lembrou do irmão homenageado, Odécio Botião; disse que, quando nascia um filho, os agricultores só iam registrar quando não havia trabalho a fazer no sítio; lembrou todas as variações do sobrenome que existe em sua família, a mesma origem de pessoas que sempre desejaram praticar o bem em nossa cidade; desejou ao sargento Vilella muitas felicidades, considerando uma pessoa muito educada e que não perde o equilíbrio em nenhum momento, pediu a Deus que o acompanhe por toda a sua carreira até sua aposentadoria. Requerimento nº 131/2015, ao vereador Geraldo Botion, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma alusivo ao Senhor Hugo Gâmbaro da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cordeirópolis durante sua carreira na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em discussão, o autor disse que o sargento é uma pessoa com quem tem contato e conhecimento há muitos anos, desde a juventude; que na cidade havia somente três ou quatro policiais, e ele tinha destaque na segurança do período; que as dificuldades eram as mesmas, e o homenageado teve dois grandes privilégios: participar do velório e sepultamento do piloto de Fórmula 1, Ayrton Senna, um momento onde todos queriam estar em seu lugar e no trabalho na distribuição das moedas do Plano Real; disse que foi um dos momentos históricos do Brasil, um momento em que a inflação corrompeu todos os recursos dos brasileiros; disse que, graças a Deus, o Plano Real continua em vigor beneficiando a todos, mesmo com algumas correções. Ressaltou sua vida com honestidade, sempre buscando o bem das pessoas. Agradeceu ao Sr. Presidente pela inclusão na sessão de hoje destes requerimentos, para homenagem a todos, especialmente o Secretário

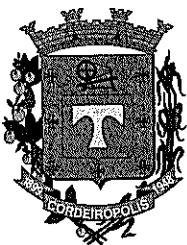


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

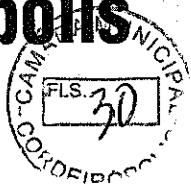


Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e o Diretor Municipal de Trânsito, que também pertenciam à corporação. Ressaltou a participação dos policiais militares no trabalho com o Município, lembrando do trabalho dos bombeiros militares, que prestam serviços sociais, especialmente no caso em que participou, de uma pessoa acamada com dificuldades de locomoção, a que solicitou suas presenças; que o profissional da saúde, muitas vezes, não tem a força necessária dos bombeiros, pedindo a Deus que eles continuem atendendo a pequenas ocorrências como problemas com enxame de abelhas e invasão de animais a residências, pedindo que os bombeiros não tenham que trabalhar numa tragédia como a que ocorreu em Santa Maria, no Rio Grande do Sul; disse que esta homenagem foi pensando em todos os militares que já passaram e que passarão pela cidade; disse que conversando com o vereador Odair, lembrou-se dos policiais Tomazella e Roberto Leme, que não estão presentes, mas também merecem suas congratulações. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão para entrega das homenagens, a partir de cerimonial conduzido pela Assessoria de Imprensa. Em agradecimento aos diplomas, fizeram em nome dos policiais militares os homenageados Geraldo Maronesi, Hugo Gâmbaro da Silva e o representante do 36º BPM-I de Limeira. Por fim, o Sr. Presidente fez seu discurso de homenagem e agradecimento. Em seguida, informou que será feito um DVD com a gravação desta sessão, que será enviado às residências dos homenageados. Reaberta a sessão, continuou o Expediente, com a leitura dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 126/2015, do vereador Davia Berzinha, que requer informações sobre a atual situação do Pátio da Estação, com respeito às invasões de prédios e posse de bens públicos, além do tráfego de veículos pelo local. Requerimento nº 132/2015, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezeilli, que requer voto de congratulações e envio de diploma à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Alessandra Caniatto, pelo desfile cívico em comemoração ao aniversário da cidade. Em discussão, não houve oradores. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 133/2015, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezeilli, que requer voto de congratulações e envio de diploma à Igreja do Evangelho Quadrangular pela participação no Desfile Cívico em Comemoração ao Aniversário da cidade. Em discussão, a autora lembrou do número crescente de pessoas que participou do desfile cívico, com esse assunto, ressaltando que tem por objetivo realizar um trabalho preventivo, inibindo a ação destes pedófilos, e que na cidade não estão omissos com esta situação; que a Polícia local prendeu um pedófilo que agia em diversos locais, em contato com quinze crianças do município, através de denúncia de um dos pais; disse que os pais devem estar atentos, para que as crianças sejam mais protegidas neste sentido; agradeceu à igreja por abraçar a causa e ter comparecido ao desfile, contribuindo para a mudança do quadro. Fátima Celin disse que são muitos casos no município, as pessoas ficam envergonhadas e não falam a respeito, reproduzem em celulares e não prestam atenção que estão desrespeitando a criança e o adolescente; disse que a causa não é solitária com a ação da comunidade, e muitas conquistas ocorrem com a mobilização popular; que a mudança só haverá com mobilização e participação da comunidade; que sozinho ninguém faz nada e é necessário apoio para a realização deste trabalho. Alceu Guimarães cumprimentou pelo requerimento, dizendo que muitas vezes, fala-se demais e age de menos; disse que a família que originou a denúncia procurou a ele, que sugeriu dirigir-se à Delegacia de Polícia para as medidas competentes, o que surtiu efeito. Parabenizou o requerimento, acreditando que a melhor forma de agir é com conhecimento e informação, cumprimentando a ação da Igreja do Evangelho Quadrangular que motivou o requerimento. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informou que, em virtude do esgotamento do prazo regimental, os outros requerimentos e as indicações já apresentadas serão lidas na próxima sessão. Encerrado o Expediente, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Alceu, David, Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Na Ordem do Dia, não houve projetos para dar entrada. Para discussão e



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

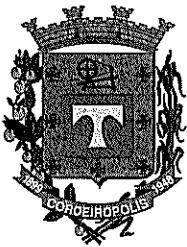


votação, estavam previstos: **Projeto de Lei Complementar nº 9, de 1º de junho de 2015**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1908, de 3 de setembro de 1997, conforme específica. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ac art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica. Anunciado o projeto, o vereador Sérgio Balthazar solicitou a leitura do projeto, o que foi feito pelo 2º Secretário. O Sr. Presidente perguntou que havia alguém interessado em discutir ou se seria feito adiamento, quando foi solicitado **adiamento de discussão por 1 (uma) sessão** pelo vereador Geraldo Botion, o que foi aceito pelo Sr. Presidente. Encerrada a **Ordem do Dia**, foi realizada nova verificação de presença, estavam presentes os vereadores: Alceu Guimarães, David Bertanha, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Liliane Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar. Não houve oradores inscritos para a **Explicação Pessoal**. O Sr. Presidente disse que se esgotou o prazo para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 14/2015, que dispõe sobre a LDO-2015 e que o projeto e emendas deverão ser votados na próxima sessão do dia 23, e a redação final será votada no dia 30 de junho. O Sr. Presidente comunicou o convite recebido para audiência pública, a ser realizada no próximo dia 18, quinta-feira, sobre o Plano Municipal de Educação. A vereadora Fátima Celin solicitou envio da proposta com antecedência, para avaliação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. O Sr. Presidente recomendou que a comissão tome as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento da proposta que será discutida em audiência. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

David Bertanha
Presidente

José Geraldo Botion
1º Secretário

Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 21^ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 23 DE JUNHO DE 2015.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 15 de junho. Parecer nº 1416/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2 - Segunda discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (§ 1º do art. 45 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno) com o Presidente (inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município e art. 28, II do Regimento Interno).

3 - Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, de 10 de junho. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do § 4º do art. 130 do Regimento Interno. Quórum para aprovação: maioria absoluta (§ 1º do art. 321 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

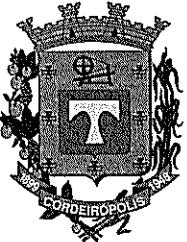
PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

4 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências. Parecer do IBAM, de 13 de maio. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 25 de maio. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 275 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 283 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

5 - Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 27 de abril de 2015, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que concede a "Medalha João Pacífico" à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 284 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 238, IV do Regimento Interno), com o Presidente (inciso II do art. 31 da Lei Orgânica do Município e art. 28, II do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2015.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiczo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da vigésima primeira sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Eertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: David Bertaína, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pinz, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, ausente o vereador Alceu da Silva Guimarães com justificativa. Foram apresentadas e aprovadas as atas da 19ª sessão ordinária e da 1ª sessão extraordinária, realizadas em 9 e 11 de junho. Solicitaram inscrição na Explicação Pessoal os vereadores Sérgio Balthazar, Fátima Celin, José Geraldo, Odair Peruchi, Rosivaldo e Jonas Chaves. Aberto o Expediente, foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 134/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que apela ao Deputado Estadual Aldo Demarchi para ações visando à construção da passarela para ligar a Rua Dr. Eloy Chaves ao centro, sobre o km. 163 da Rodovia Constante Peruchi (SP-316). Em discussão, a autora disse que o requerimento trata da passarela que liga os bairros Nossa Senhora Aparecida, Jardim Planalto, Vila Olímpia, Jardim Corte, Jardim Juventude e Vila dos Pinheiros com o Centro; lembrou que, em 2013 ocorreu uma audiência, onde foram debatidas propostas com relação ao projeto apresentado pelo DER a respeito de como seria a recuperação da rodovia e como seria esse trajeto; disse que, nessa época, foi apresentada a reivindicação da construção da passarela e o engenheiro presente solicitou que fosse encaminhado um requerimento para que analisassem o pedido; falou que já se passaram dois anos e ainda não obteve retorno, por isso está retomando essa reivindicação junto ao Deputado Aldo Demarchi que está presente nesse debate; informou que, o debate sobre a recuperação da rodovia começou em uma audiência pública na Câmara Municipal de Rio Claro, sobre a descentralização do orçamento do Estado de São Paulo; falou que, com a melhoria na rodovia, o que já está acontecendo em alguns pontos, irá aumentar o tráfego de veículos; disse que é necessário realizar a construção da passarela, agora que está ocorrendo a obra na rodovia, pois mais pra frente será muito mais difícil; agradeceu a todos que assinaram o abaixo-assinado para a construção da passarela e o apoio de todos os vereadores. O Sr. Presidente disse que a construção dessa passarela é muito importante, pois o fluxo de pessoas é grande; disse que será retirado o fluxo da Vila Nossa Senhora Aparecida e os caminhões que carregam e descarregam nas cerâmicas passarão pela rodovia, sendo difícil as pessoas atravessarem. Sérgio Baithazar disse que, desde seu primeiro mandato, solicita esta passarela; falou que, quando foi pensado no projeto de melhorias da rodovia, deveria ter constado essa passarela; disse que já foram feitos vários requerimentos e indicações sobre o assunto; lembrou que já foram realizadas várias indicações sobre a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, alertando para a possibilidade de novos acidentes; disse que essa é uma excelente iniciativa da vereadora Fátima e que o abaixo-assinado reforça a necessidade das pessoas; falou que é cansativo o fato de pedir e mostrar os problemas e nada ser feito. Odair Peruchi disse que, nesta semana, pensou muito sobre a SP-316, após as melhorias; falou que sua idéia é solicitar a municipalização da estrada, no trecho desde a Anhanguera até a divisa com Santa Gertrudes, para não ocorrer o mesmo erro da Limeira-Cordeirópolis, onde Limeira solicitou a municipalização, colocou o pedágio e Cordeirópolis ficou com os problemas; disse que, com a municipalização, o Município teria autonomia na estrada; falou que a rodovia atravessa nosso perímetro urbano e que, depois das melhorias, o próprio Estado pode colocar um pedágio ou outro município requerer a municipalização; disse que é

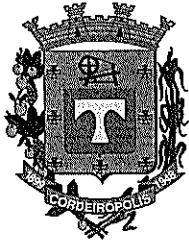


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

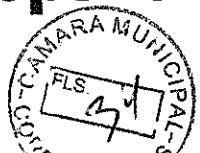


necessário abrir consulta e debate para verificar a aceitação dessa questão; fez que, hoje, para a colocação de canos, por exemplo, é necessária a autorização do DER e a burocracia é grande. Em aparte, Sérgio disse respeitar o ponto de vista do vereador Odair, pois toda a discussão é necessária e importante, mas que, particularmente, é contra a municipalização da rodovia, pois tudo está sendo jogado para o Município; falou que, a responsabilidade de cuidar das rodovias é do Governo do Estado; disse que o Município precisa cobrar para que se realizem as melhorias; que a municipalização da rodovia não é um bem necessário, mas um mal para os cofres públicos. Odair Peruchi lembrou que a rodovia Limeira-Cordeirópolis era estadual e que Limeira solicitou a concessão da estrada; que a estrada que liga Araras a Rio Claro está com um pedágio; falou que as melhorias nas rodovias exigem manutenção; que é necessário discutir essa questão para se ter mais facilidade para resolver os problemas, já que ela corta o perímetro urbano de Cordeirópolis; reforçou que outro município pode solicitar a municipalização. Geraldo Boton parabenizou a vereadora Fátima Celin pelo requerimento; lembrou que, em 2013, quando ocorreu a audiência pública, foi dada liberdade para que todos os presentes apresentassem sugestões e que, na ocasião, foi solicitada esta passarela; disse que outra discussão foi para que a obra começasse da Anhanguera no sentido Rio Claro; falou que encaminhará um e-mail para o deputado Demarchi, pois ele tem peso político nessa área; afirmou que a municipalização deve ocorrer, o Município tem que ser responsável; lembrou de André Franco Montoro, que quando ministro do Trabalho implantou o 13º salário para o trabalhador e que, na época em que era Governador do Estado de São Paulo, dizia que tudo tinha que se caminhar para a municipalização e que os Municípios deveriam buscar os recursos; falou que a Escola Profª Amália Malhetro Moreira foi a primeira municipalização do Estado de São Paulo; que foi muito criticado por isso, mas até hoje é uma escola desejada por todos os pais; lembrou que, quando Prefeito, encaminhou um projeto para a Câmara sobre a criação de um pedágio na rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy e realizou audiência pública para discutir o assunto, falou que, por interesse político, realizaram pressão em cima dos vereadores e o projeto foi rejeitado; disse que, imediatamente, o Prefeito de Limeira, Jurandyr Paixão, preparou um projeto e, em três dias, o pedágio foi aprovado no município vizinho; afirmou que a municipalização é necessária; que a municipalização da segurança se faz com a Guarda Municipal, dando armamento e comunicação; reafirmou que é a favor da municipalização da rodovia SP-315. Em aparte, Fátima Celin disse estar preocupada, pois está nos jornais que o custo da recuperação da rodovia é de R\$ 52 milhões e que, há mais de trinta anos que essa rodovia não tem a manutenção devida; falou que são necessários mais dados e abrir o debate sobre essa questão; que, no momento, é necessário trabalhar na questão da passarela e depois coletar informações e verificar a necessidade de debates. Geraldo Boton disse que visitou a estrada, conversou com o engenheiro das obras e várias pessoas sobre o trabalho que vem sendo realizado no local; falou que estão construindo uma rodovia de nível internacional e que, após o término da obra, durante os próximos 30 ou 40 anos, será necessária apenas a conservação; disse que, como vereador, é necessário acompanhar a construção dessa obra; afirmou que, a obra demorou dois anos para começar porque houve interesse de "grupos políticos". Em aparte, Rosivaldo Pina lembrou que realizou indicação, no período em que ocorreu a modificação no projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 136/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde informações sobre as ações intersetoriais e integradas de prevenção e combate a dengue, bem como a mobilização da população para a preparação aos períodos de outubro e novembro. Requerimento nº 137/2015, do vereador José Geraldo Boton, que requer informações da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos sobre a quantidade de veículos, fiscais de posturas e a subordinação destes. Requerimento nº 138/2015, da vereadora Fátima Marina Celin, que requer votos de congratulações à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e

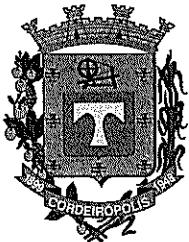


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Nutricional. Em discussão, a autora disse que, embora haja a Lei do Conselho Municipal de Segurança Alimentar desde o ano de 2003, ainda não havia ocorrido no Município o debate sobre segurança alimentar; falou que é importante essa iniciativa do Poder Público com relação à conferência; que foi muito representativa a presença, pois participaram os agricultores familiares, moradores do "assentamento" e do Bairro do Cascalho, jovens, merendeiras, dentre outros; afirmou que o debate sobre a segurança alimentar é muito importante porque é necessário avançar essas questões no Município, como a obesidade, o uso de agrotóxicos, os alimentos transgênicos e a combate à fome; lembrou da figura de Herbert de Souza e da campanha Contra a Fome, a Miséria e pela Vida; lembrou, também, de Dom Helder Câmara que, em plena ditadura militar, dizia que a pior questão que o ser humano poderia passar é a fome e de Josué de Castro, que defendeu a cesta básica para os trabalhadores e a merenda escolar; disse que, a questão da segurança alimentar passa por pessoas que lutaram para que hoje tivéssemos tudo isso incluído e acredita ser importante lembrar-se delas; afirmou que é muito importante esse passo que o município deu na realização da conferência; falou sobre a importância da avaliação da segurança alimentar, para que as pessoas tenham comida; informou que foi discutida a ampliação das hortas nos bairros, para que as pessoas tenham acesso a esse tipo de alimento; disse que foi um debate muito importante e que saberia apresentar as propostas que foram aprovadas na conferência em uma próxima sessão de Câmara; parabenizou a comissão organizadora pela realização. O Sr. Presidente disse que, hoje, a preocupação é com o glifosato que é usado na agricultura; explicou que a substância é um mata-mato e a Secretaria da Agricultura informou que os agricultores estão colocando uma superdose desses herbicidas na agricultura; disse que muitos agricultores estão realizando pulverizações aéreas e muito rápidas nos produtos e que o tempo de carência para a colheita muitas vezes não é respeitada; falou que é necessário realizar um estudo profundo sobre o uso do agrotóxico na comida. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 203/2015, do vereador David Bertanha, solicitando a destinação de guardas municipais nos horários de entrada e saída dos alunos na Escola Geraldo Rocha, no Jardim Eldorado; nº 204/2015, do vereador David Bertanha, solicitando guardas municipais ou policiais no horário de HTPCs, realizado toda quarta-feira, das 17h30min às 19h30min, na Escola Municipal Geraldo Rocha, no Jardim Eldorado; nº 205/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando a ampliação dos serviços oferecidos aos idosos, com instalação da sala de ginástica, construção de piscinas para hidroginástica e implantação da Casa Dia do Idoso; nº 206/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando formulação de política pública de acolhimento aos imigrantes haitianos e africanos em nosso município e busca de apoio junto ao governo estadual e federal; nº 207/2015, da vereadora Fátima Celin, solicitando implantação de ESF (Estratégia de Saúde da Família) Rural, para atender reivindicações das mulheres que residem nesta área; nº 212/2015, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita operação tapa-buraco na Rua Antonio Pereira da Silva, em frente ao nº 450, no Jardim Progresso; nº 213 a 215/2015, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando estudo do impacto e do volume de água de chuva que deverá descer do Anel Viário; levantar, com alvenaria, em 200 mm o "ladrão" da Represa do Barro Preto, além de estudo sobre o possível assoreamento da represa e de possíveis resíduos ou lixo que será derramado no local, podendo causar impacto ambiental; solicitando providências para o cruzamento do Anel Viário com a Rodovia Constante Peruchi (SP-316), referente à sinalização de solo e aérea, escoamento de água e "grau de perigo" e solicitando providências para o cruzamento, sinalizações de solo e aérea e escoamento de água entre o Anel Viário e a Rua do Barro Preto. Fátima Celin solicitou a palavra para discorrer sobre o Requerimento nº 136/2015; disse que o Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba criou sua comissão de combate à dengue, devido à epidemia que havia na maior parte dos municípios da região; falou que foi realizada uma reunião com a Dra. Clélia, da Diretoria



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Regional da Saúde de Piracicaba, onde receberam um CD com toda a legislação sobre a questão da dengue e com uma normativa federal que diz que, em situações de epidemia, o decreto municipal a ser feito não pode ser baseado na Lei Orgânica, mas nessa normativa federal, para que as despesas não corram por conta do município; disse que, nessa reunião, também foi mencionado que, na saúde privada, houve um número maior de mortes por causa da dengue; afirmou que, a saúde pública está preparada para tratar das questões que envolvem toda a população e que há uma cultura de equipes com trabalhadores de vários setores, não ficando somente na decisão do profissional de medicina a questão de como vai tratar; falou que foi observado que quando o atendimento é realizado na saúde pública, o diagnóstico é mais rápido; disse que o "ano da dengue" se encerra no dia 27 de julho e que, se o Município não estiver preparado e a sociedade mobilizada para cuidar dessa questão, poderá enfrentar um novo surto de dengue; afirmou que o requerimento é para que o Município se prepare, para que não ocorram os mesmos problemas. Não foram apresentados **requerimentos verbais**. Foram apresentadas as seguintes indicações verbais: da vereadora Fátima Celin, solicitando uma análise do setor de engenharia sobre a rotatória do Barro Preto; do vereador Rosivaldo Pina, solicitando manutenção na iluminação na Rua José Aparecido Benedito, no Jardim Santa Luzia e a manutenção da iluminação no Viaduto "Valdemar Fragnani". Sérgio Balthazar disse que, quando foi apontado o problema da rotatória do Barro Preto, para que não ocorressem acidentes, a resposta foi que, no local, passa uma tubulação de gás que vai para as cerâmicas e que não seria possível realizar o serviço; falou sobre o problema da água que vai para a represa do Barro Preto. Foi dispensada a leitura das seguintes correspondências recebidas: Ofício nº 115/2015, encaminhando as Leis Complementares nº 218 e 219/2015; Ofício nº 216/AAP/GM-MF, em atenção ao Requerimento nº 82/2015; Carta da Diocese de Limeira, encaminhando o posicionamento dos bispos sobre a "Ideologia de gênero nos projetos municipais de educação"; Ofício nº 128/2015, em atenção ao Requerimento nº 114/2015; Ofício nº 126/2015, em atenção às reivindicações da Associação de Moradores do bairro Engenho Velho. Encerrado o Expediente, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: David, Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio, ausente o vereador Alceu com justificativa. Foi recebido o Projeto de Lei nº 19/2015, do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015-2025 e dá outras providências. Na Ordem do Dia, foi inicialmente proposta a inversão de pauta para a discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 27 de abril de 2015, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que concede a "Medalha João Pacífico" à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros. Em discussão, o autor agradeceu a toda a família da atleta, e que Beatriz leva o nome de Cordeirópolis por onde passa; falou que acompanhou, no Ginásio Municipal de Esportes, o esforço e o desempenho da atleta; disse que, atualmente, a atleta está no XV de Piracicaba, representando Cordeirópolis; lembrou que Beatriz é a segunda atleta, representando Cordeirópolis, que mais possui medalhas nos Jogos Abertos, com um total de seis; pediu o apoio dos demais vereadores na aprovação do projeto. Fátima Celin parabenizou Beatriz e seu treinador, Clóvis Pena; disse que, além de ser um destaque no esporte, é mais uma mulher que está ocupando seu espaço e se desenvolvendo. Sérgio Balthazar parabenizou o vereador Rosivaldo pela lembrança, pois quando se fala na "Medalha João Pacífico", muitos não têm a noção da grandiosidade que é receber essa medalha; disse que assistiu um documentário a respeito de João Pacífico e que, como cordeiroenses, não valorizamos 1% da grandiosidade que ele foi para a música popular brasileira, para o Brasil e para o mundo; falou que, como João Pacífico, existem muitos outros que saíram de Cordeirópolis e, muitas vezes, não valorizamos, citando na área do futebol o falecido jogador "Giba", e os esportistas locais Paulão e o Mário Damião, o Spinelli e o locutor esportivo Léo Batista; disse que, outro injustiçado na cidade é o treinador Clóvis Pena, que já fez muito pelo esporte e ganhou várias medalhas por Cordeirópolis; falou sobre sua admiração pela família da

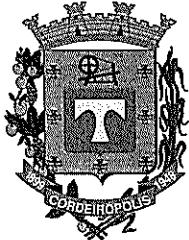


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



atleta; disse estar orgulhoso pela homenageada ser uma mulher batalhadora e vencedora, que busca seu espaço e por ser negra; exaltou a figura do marido que sempre incentiva no esporte; parabenizou a atleta. Geraldo Botion parabenizou o vereador Rosivaldo Pina; disse que a atleta tem uma responsabilidade muito grande, pois está passando um exemplo para as novas gerações; falou que dificuldades são iminentes e frequentes, mas que a atleta consegue transpor todos os obstáculos e vencer; parabenizou a atleta. Odair Peruchi parabenizou a atleta Beatriz; disse que sempre foi um amante do esporte e que, quando esteve Prefeito, gostava de ir junto com a delegação nas disputas dos Jogos Regionais; afirmou que a atleta representou muito bem nosso Município; falou que o esporte precisa fazer parte da nossa vida cotidiana e que são necessárias políticas públicas para desenvolvimento do esporte; parabenizou a atleta e toda a sua família e também o vereador Rosivaldo. O Sr. Presidente disse que não é fácil ser atleta; afirmou estar muito feliz em poder, juntamente com o vereador Rosivaldo, conceder a Medalha João Pacífico, que foi um cordeiropolense que levou seu nome para todo o sertão brasileiro; falou que a atleta se destacou no Município e que, mesmo depois de ser mãe, continuou a se dedicar ao esporte; desejou muitas felicidades e vitórias; parabenizou o vereador Rosivaldo pela iniciativa. Em votação nominal, foi aprovada por 3 (três) votos, dos vereadores David, Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. O Sr. Presidente suspendeu a sessão para a entrega da homenagem à atleta. Reaberta a sessão, passou-se para a discussão adiada e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 3 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, o projeto foi aprovado com os votos dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Segunda discussão e votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que altera o "caput" do art. 39 da Lei Orgânica do Município. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por 8 (oito) votos, dos vereadores David, Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Segunda discussão e votação do Projeto de Resolução nº 3, de 8 de junho de 2015, da Mesa Diretora, que dá nova redação ao art. 127 do Regimento Interno. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por 7 (sete) votos, dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo Botion, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Discussão e votação do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, alterou o art. 283 do Regimento Interno, o projeto de lei foi aprovado com sete votos, dos vereadores Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Em seguida, o Sr. Presidente leu o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Consultado o Plenário, foi aceito por todos a votação das emendas em bloco. Emenda nº 1, de autoria de todos os vereadores, que transpõe recursos para o Programa 2000 - Processo Legislativo Municipal - Ação 1121 - Reforma e Ampliação da Câmara. Em discussão, Sérgio Balthazar parabenizou os vereadores que elaboraram as emendas e os que assinaram, pois as três emendas retratam a necessidade; cumprimentou o Padre Anderson Luiz Ribeiro, da Quase Paróquia Santa Luzia, presente na sessão; disse que ele tem acompanhando alguns debates importantes para a comunidade. O Sr. Presidente agradeceu a presença do Padre Anderson e ao Sr. Marcos Rosa. Emenda nº 2, de autoria dos vereadores David Bertanha, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar, que transpõe recursos para o Programa 0220 - Acesso à Educação - Educação Infantil - Ação nova - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente no Assentamento XX de Novembro. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Emenda nº 3, que transpõe recursos para o Programa 0113 - Suporte Administrativo - Saúde - Ação nova - Aquisição de ambulâncias e



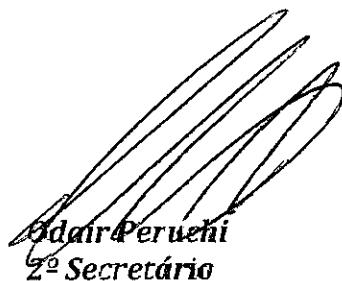
Câmara Municipal de Cordeirópolis

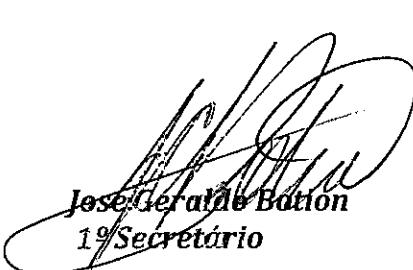
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

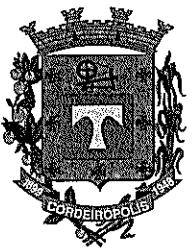


veículos de transporte de pacientes. Em discussão, Fátima disse que será o primeiro ano do orçamento impositivo, com relação à Câmara dos Vereadores; explicou que, na elaboração dessas emendas, cinquenta por cento deve ser destinado para a área da saúde; lembrou que veículos para o setor de ambulâncias é uma reivindicação antiga; falou sobre a necessidade de esses veículos serem adaptados, pois existem muitos idosos e deficientes; disse que foi muito importante a iniciativa da Câmara em elaborar essas emendas, principalmente a que se refere à saúde. O Sr. Presidente agradeceu todos os vereadores pelo apoio as emendas e falou sobre a necessidade das ambulâncias. Em votação nominal, as emendas foram aprovadas por 7 (sete) votos, dos vereadores Fátima, Jonas, Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Encerrada a **Ordem do Dia**, foi realizada nova verificação de presença, onde estavam presentes os seguintes vereadores: David Bertanha, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Liliane Genezeilli, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar, ausente com justificativa o vereador Alceu Guimarães. Falaram em **Explicação Pessoal**, os seguintes vereadores: Odair Peruchi falou sobre o empenho que, juntamente com o vereador José Geraldo, realiza com relação à questão da logística e aos projetos que está encaminhando para o Governo Estadual; disse que, encontrou uma empresa do Governo Federal, a EPL (Empresa de Planejamento e Logística) S/A, que é vinculada ao Ministério dos Transportes; que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no País, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias; disse que a empresa tem uma visão público-privada e associada à infraestrutura e serviços e que o Plano Nacional de Logística Integrada deve identificar as necessidades e oportunidades de investimentos a curto, médio e longo prazo; que a empresa tem um objetivo de, nos próximos vinte anos, promover no Brasil uma logística eficiente e contemplada; que é necessário unir esforços para colocar Cordeirópolis em um plano de investimento futuro. Sérgio Balthazar convidou a todos, no próximo final de semana, para a Festa Junina na Comunidade de Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


Odair Peruchi
2º Secretário


José Geraldo Botion
1º Secretário



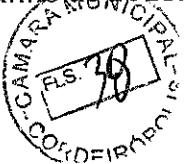
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 207/2015 - CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
PROT. N.º	2420/2015
DATA	24/06/2015
RECORTE	Guia n.º
Certidão	R\$ _____ Guia n.º _____
Suma	R\$ _____ Guia n.º _____

Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.



Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3216, proveniente da aprovação, na 21ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei Complementar nº 16/2015, de sua autoria, que dá nova redação ao "caput" do artigo 45 e ao art. 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVID BERTANHA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTÓNIO ZCRZO
Prefeito Municipal
Praça Francisco Oriando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Autógrafo nº 3216

Dá nova redação ao “caput” do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria Administrativa Educacional, composta por:

a) - Serviço de Transporte Escolar;

b) - Serviço de Manutenção;

c) - Serviço de Provisão, Controle e Distribuição.

III - Coordenadoria de Educação Infantil;

IV - Coordenadoria de Ensino Fundamental;

V - Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais, composta por:

a) - Serviços de Trabalhos Pedagógicos;

VI - Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior, composta por:

a) - Divisão de Ensino Superior;

b) - Divisão de Treinamento Profissional.

VII - Coordenadoria de Merenda Escolar.

Parágrafo Único. São órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

a) - Conselho Municipal de Alimentação

b) - Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º - O “caput” do artigo 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é composta das seguintes unidades administrativas:



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Cultura, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento da Política Cultural.
- b) - Serviço de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural.
- c) - Serviço de Biblioteca.

Parágrafo Único: São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- a) - Conselho Municipal de Política Cultural.
- b) - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
- c) - Comissão Municipal de Biblioteca.

III - Coordenadoria de Turismo e Eventos, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento do Turismo.

Parágrafo Único. É órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- a) - Conselho Municipal de Turismo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

David Bertanha
Presidente

Odair Peruchi
2º Secretário

José Geraldo Botion
1º Secretário



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antônio Thirion"



Lei Complementar nº 221 de 30 de junho de 2015.

Da nova redação ao “caput” do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – O “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;
II – Coordenadoria Administrativa Educacional, composta por:

- a) - Serviço de Transporte Escolar;**
- b) - Serviço de Manutenção;**
- c) - Serviço de Provisão, Controle e Distribuição.**

III - Coordenadoria de Educação Infantil;
IV - Coordenadoria de Ensino Fundamental;
V - Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais, composta por:

- a) - Serviços de Trabalhos Pedagógicos;**

VI - Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior, composta por:

- a) - Divisão de Ensino Superior;**
- b) - Divisão de Treinamento Profissional.**

J.A.
continua



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Praça Municipal Antonio Thirion"

CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lei Complementar nº 221/2015

continuação



VII - Coordenadoria de Merenda Escolar.

Parágrafo Único - São órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

- a) - Conselho Municipal de Alimentação
- b) - Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º - O “**caput**” do artigo 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Cultura, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento da Política Cultural.
- b) - Serviço de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural.
- c) - Serviço de Biblioteca.

Parágrafo Único: São Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- a) - Conselho Municipal de Política Cultural.
- b) - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
- c) - Comissão Municipal de Biblioteca.

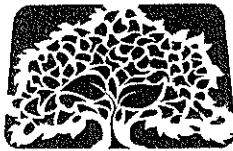
III - Coordenadoria de Turismo e Eventos, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento do Turismo.

Parágrafo Único: É Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

- a) - Conselho Municipal de Turismo.”

continua



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

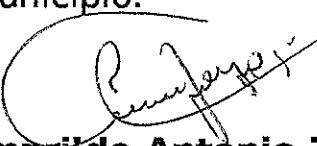
Lei Complementar nº 221/2015

continuação

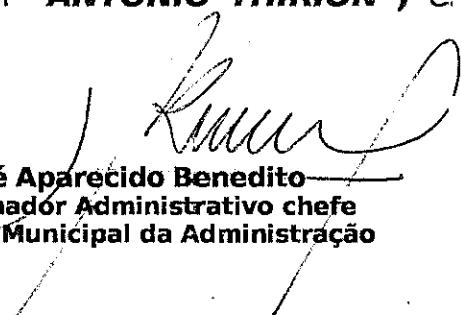


Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2015,
117 do Distrito e 68 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 30 de junho de 2015.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 8 de julho de 2015 - Nº 697 · Distribuição Grátis

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei Complementar nº 221 de 30 de junho de 2015

Da nova redação ao "caput" do artigo 45 e 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme específica

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo e tendo das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - A Secretaria Municipal de Educação é composta das seguintes unidades administrativas

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria Administrativa Educação, composta por:

- a) - Serviço de Transporte Escolar;
- b) - Serviço de Manutenção;
- c) - Serviço de Previsão, Controle e Distribuição;

- III - Coordenadoria de Educação Infantil;
- IV - Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- V - Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais, composta por:

- a) - Serviços de Treinamentos Pedagógicos;

- VI - Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior, composta por:

 - a) - Divisão de Ensino Superior;
 - b) - Divisão de Treinamento Profissional;

- VII - Coordenadoria de Alimentação Escolar;

Parágrafo Único - São órgãos vinculados à Secretaria Municipal da Educação:

- a) - Conselho Municipal de Alimentação;
- b) - Conselho Municipal de Educação;"

Art. 2º - O "caput" do artigo 48 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é composta das seguintes unidades administrativas

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Coordenadoria de Cultura, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento da Política Cultural;
- b) - Serviço de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
- c) - Serviço de Biblioteca;

Turismo e Eventos

- Parágrafo Único - São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos:

 - a) - Conselho Municipal de Políticas Culturais;
 - b) - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
 - c) - Comissão Municipal de Biblioteca;

- III - Coordenadoria de Turismo e Eventos, composta por:

- a) - Serviço de Desenvolvimento do Turismo;

Parágrafo Único: É o órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Tu-

rsismo e Eventos

a) - Conselho Municipal de Turismo;"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos contrários.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de junho de 2015, 11º de Distrito e 63 do Município

Amaraldo Antônio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis



Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 30 de junho de 2015

Jose Aparecido Bento
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.952 de 22 de junho de 2015

Suplementa dotações de crédito - vigente, conforme específica

Amaraldo Antônio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe facultam o art. 81, § 1º, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 29.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes despesas orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	1.390.00.00	04.122.0770 - 2003	01	1.391	10.200,00
07.01.00	1.390.00.00	04.122.0770 - 2003	01	1.073	1.200,00
Total.....					11.400,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por enlaçamento parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	1.390.00.00	04.122.0770 - 2031	01	1.388	5.000,00
07.01.00	1.390.00.00	04.122.0770 - 2031	01	1.392	6.400,00
Total.....					11.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de junho de 2015, 11º de Distrito e 63 do Município

Amaraldo Antônio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 22 de junho de 2015

Jose Aparecido Bento
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração